



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

VETO Nº 026/2020

VETA O PROJETO DE LEI Nº 07 DE 27/05/2020 (que institui a gratificação extraordinária de exercício de atividade laboral durante estado de calamidade pública no Município de Teofilândia), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas no Inciso V do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Inciso V do Art. 84 da Constituição Federal,

Faz saber que, de acordo com o disposto no § 1º do Art. 30 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - VETAR, no todo, o Projeto de Lei nº 07 de 27/05/2020 (que institui a gratificação extraordinária de exercício de atividade laboral durante estado de calamidade pública no município de Teofilândia), de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, por considerar:

I - Inconstitucional em razão de sua iniciativa e/ou de competência ser privativa do Poder Executivo Municipal;

II – Contrário ao interesse público;

III – Vedação contida na Lei Complementar nº 173 de 20 de maio de 2020 (que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao COVID-19).

Art. 2º - Este VETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia (BA), 20 de julho de 2020.

TÉRCIO NUNES OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL